
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.005, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 19.971.676,26 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 19.971.676,26 (Dezenove Milhões, Novecentos e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01500000001	444042	50.000,00
071011569515282351 - SEOP	01500000001	444042	869.670,81
071011581215127659 - SEOP	01500000001	444042	730.241,49
071011751214897567 - SEOP	01500000001	444042	180.763,96
071012645114897645 - SEOP	01500000001	444042	300.000,00
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	2.000.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	334041	3.880.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	449052	57.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	335041	770.000,00
281010460815282278 - NGPR	01500000001	339030	500.000,00
291012678214867429 - SEINFRA	01500000001	444042	500.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	334041	5.000.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	335041	500.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	3.250.000,00
871010824415058859 - FEAS	01500000001	334181	280.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	1.104.000,00
TOTAL			19.971.676,26

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR

		DA DESPESA	
171022884500003066 - Enc. SEFA	415000000001	459065	500.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	19.471.676,26
TOTAL			19.971.676,26

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de junho de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.869, DE 25/06/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.